

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por anulação de dotação, na importância de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.353/2022 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001 – Gabinete Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

10.001.04 – Administração

10.001.04.122 – Administração Geral

10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura

10.001.04.122.0013.2.062 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente

4.4.30.42.00.00 – Auxílios

1000 – Recursos Ordinários – Livres.....R\$ 12.800,00

TOTAL:.....R\$ 12.800,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de anulação de dotação orçamentária, na importância de R\$ R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da despesa assim descrita:

04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

04.001 – Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento

04.001.04 – Administração

04.001.04.123 – Administração Financeira

04.001.04.123.0040 – Programa de Apoio Administrativo

04.001.04.123.0040.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1000 – Recursos Ordinários – Livres.....R\$ 12.800,00

TOTAL:.....R\$ 12.800,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de junho de 2022.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito